DECRETO Nº 27.823, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre codificação numérica para Secretarias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º

Ficam atribuídas às SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS DE PROJETOS ESPECIAIS E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, os códigos numéricos de procedimentos administrativos 19 e 21, respectivamente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Gabinete do Governador e a Secretaria de Estado de Governo, como órgão de suporte administrativo, adotarão, no âmbito de suas atribuições, as providências complementares ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º

Ficam atribuídos às SECRETARIAS DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, os códigos numéricos de procedimento administrativo 24 e 25, respectivamente.

Parágrafo único. Os Secretários de Estado atribuirão, mediante Resolução, a série numérica dos órgãos componentes de suas respectivas estruturas.

Art. 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2001.

ANTHONY GAROTINHO

DOERJ Nº 23, PARTE I, PÁG. 3, DE 01/02/2001